



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9020 DE 03 DE dezembro DE 1.999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação área de terreno necessária à ampliação de Unidade escolar.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de João Francisco Ribeiro, ou quem de direito, área esta necessária à ampliação de Unidade escolar.

Área de terreno localizada no bairro do Barranco, nesta cidade, cadastrada sob o B.C. 54.045.006.001 com início no ponto D1 marco Zero da presente descrição, localizado no alinhamento da Rua N- Conjunto Habitacional Taubaté D, no seu lado de numeração ímpar, distante 105,17m do ponto de intersecção do alinhamento de guias desta Rua com a Rua Ondina Ortiz Amadei Beringhs, e 53,20m do ponto de intersecção do alinhamento da Rua N com o eixo da Rua K, ambos do Conjunto Habitacional Taubaté D. Do ponto D1 segue em direção aos fundos com rumo  $7^{\circ} 26' 17''$  NE e 40,00m até o ponto D2, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté. Do ponto D2 deflete à direita e segue com rumo  $82^{\circ} 36' 37''$  SE e 40,00m até o ponto D3, confrontando com a área remanescente de propriedade de João Francisco Ribeiro. Do ponto D3 deflete à direita e segue com rumo  $7^{\circ} 26' 17''$  SW e 40,00m até o ponto D4, confrontando com remanescente de propriedade de João Francisco Ribeiro. Do ponto D4 deflete à direita com rumo  $82^{\circ} 36' 37''$  NW e 40,00m ao longo da Rua N - Conjunto Habitacional Taubaté D, até encontrar o ponto D1 inicial, perfazendo o perímetro acima uma área de 1.600,00m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD- 1328 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.


**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *03* de *dezembro* de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
 Arg. **LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *03* de *dezembro* de 1.999

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**